LEI Nº 1175.
DE 23 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- **PODER EXECUTIVO**
02.01.13 – **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 10.301.0015.2031	Aplicações Diretas	R$ 660.000.00
	Total do Órgão	R$ 660.000,00
	Total Geral	**R$ 660.000,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previstos no convenio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de Junho de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração